

09 05 16 9693



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 016/2015
SEDS/CRECER
CASA DE APOIO TIA SULA
SIT nº 26583

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRECER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 022/2013 E Nº 057/2014 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 12.018.859-3

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Letícia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula**, com sede à Rua Alípio de Melo Falavinha, 88, Jardim Panorama, Colombo, Paraná, CEP 83.412-130, inscrita no CNPJ/MF nº 81.455.255/0001-40, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente, Senhora **Gessulina Balbina Azzarini**, portador da CI nº 1.381.543-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 746.899.409-91, com endereço residencial à Rua Vicente Canestraro, 381, Jardim Paraná, Colombo - Pr, CEP 83.412-180, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Marlene Batista da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 428.200.739-72.

MB



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 016/2015
SEDS/CRESCER
CASA DE APOIO TIA SULA
SIT nº 26583

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de Abril de 2016.

Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social
em exercício

Gessulina Balbina Azzarini
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:

2:

RG:
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR